



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POPA, OBJETVANDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de **MOTORES DE POPA, OBJETVANDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para substituir motor antigo das ambulanchas e da lancha da Vigilância em Saúde, para os atendimentos continuado das demandas assistencial médico na região marajoara, especialmente para atendimento a pacientes residentes nas ilhas que compõem a região administrativa municipal, levando e trazendo médicos, paramédicos, medicamentos e equipamentos para ações de assistência na área da saúde, além do transporte de pacientes que necessitam atendimento mais presto, complexo e/ou urgente, sendo relevantes serviços públicos prestados, e assim garantir a funcionalidade do departamento municipal, quanto ao atendimento básico das necessidades pertinentes desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Chaves.

2.2. A aquisição de **MOTORES DE POPA**, se faz necessário devido ao desgaste do atual por uso excessivo no combate ao surto de malária, investigação de doença de chagas, captura de quirópteros, monitoramento e bloqueio antirrábico e outras endemias,

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>MOTOR DE POPA 90 HP</b> , <i>Especificação: motor de popa com potência de 90 hp, 4 tempos 4 cilindros com 1596 cilindradas(cm3) com relação de transmissão de 2.31 com rotação máxima (rpm) de 5.000/6.000 com sistema de alimentação efi com sistema de exaustão através do hélice sistema de lubrificação com injeção de óleo sistema de ignição micro computador tci sistema de inclinação ptt de larga faixa com comprimento da rabeta de 20 polegada com capacidade do alternador (a) 25 que possa utilizar os óleo sae 10w-30, 10w-40 api;se, sf, sg; com hélice de aço inox acoplado ao motor com peso aproximado de 152kg.</i> <b>Acessórios que acompanham o motor:</b> <i>Caixa de comando a distância 02 cabos de comando 02 relógios digital multifunções (tacômetro, horímetro, indicador de nível de óleo, Indicador de superaquecimento, indicador de power trim, indicador de velocidade, indicador de distância percorrida, indicador de horas, indicador de nível de combustível e indicador da voltagem da bateria) Filtro de combustível</i>	UNID.	4
2	<b>MOTOR DE POPA 115 HP</b> , <i>Especificação: motor de popa com potência de 115 hp, 4 tempos 4 cilindros com 1832 cilindradas(cm3) com relação de transmissão de</i>	UNID.	4



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.31 com rotação máxima (rpm) de 5.300/6.00 com sistema de alimentação efi com sistema de exaustão através do hélice sistema de lubrificação com injeção de óleo sistema de ignição tci, sistema de inclinação ptt de larga faixa com comprimento da rabeta de 20 polegada com capacidade do alternador (a) 35 que possa utilizar os óleo sae 10w-30, 10w-40 api;se, sf, sg; com hélice de aço inox acoplado ao motor com peso aproximado de 188kg.

**Acessórios que acompanham o motor:**

Caixa de comando a distância

02 cabos de comando

02 relógios digital multifunções (tacômetro, horímetro, indicador de nível de óleo, Indicador de superaquecimento, indicador de power trim, indicador de velocidade, indicador de distância percorrida, indicador de horas, indicador de nível de combustível e indicador da voltagem da bateria)

Filtro de combustível

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições.

#### 5 APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

#### 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

7.1. O prazo será a pronta entrega, após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias.

7.2. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

7.4. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

**7.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

7.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I;

**9.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**9.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

**9.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

**9.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**9.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**9.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**9.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**9.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.12.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.13.** Deverá ser apresentado no ato da entrega manual em português completo de instruções/funcionamento detalhado dos equipamentos com todas as diretrizes necessárias para operar o bom funcionamento dos mesmos.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA**:

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**10.2.** Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**10.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**10.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste Termo.

## **11 . DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 11.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 11.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- 11.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHAVES.